**LEI Nº 5.769, DE 04 DE JANEIRO DE 2019**

 **Institui o Programa Municipal de Soltura de Animais Silvestres no Município de Valinhos.**

 **ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

 **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

 **Art. 1º.** Fica instituído o Programa Municipal de Soltura de Animais Silvestres no Município de Valinhos, que visa estimular a entrega voluntária de animais silvestres mantidos em cativeiro.

 Parágrafo único. O Programa criado por esta Lei consiste na entrega voluntária de animais silvestres mantidos em cativeiro, sem aplicação de qualquer sanção, de acordo com as normativas do Ibama.

 **Art. 2º.** Poderão ser realizadas campanhas de conscientização contra a aquisição e aprisionamento de animais silvestres, como palestras, seminários, exposições fotográficas, entre outros.

 **Art. 3º.** Caberá aos órgãos competentes dispor sobre as formas de cumprimento desta Lei.

 **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

 **Art. 5°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 04 de janeiro de 2019, 123° do Distrito de Paz, 64° do Município e 14° da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

CARLOS ROBERTO TOSTO

Chefe do Gabinete do Prefeito

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 20.617/2018-PMV.

Vanderley Berteli Mario

Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

P.L. de iniciativa do Vereador César Rocha Andrade da Silva, com emenda n° 01